



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Odontologia
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350115/000691/2022, em especial a **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** (Anexo SEI 36927813) que foi o norteador do planejamento da pretensa contratação nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 8.666/1993 devidamente justificada, confeccionada pelos Chefes das Unidades Terciárias de Saúde Bucal (USBs), qualificados tecnicamente para a confecção do documento por serem cirurgiões-dentistas, em que requerem o serviço de contratação de que trata este certame;

Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGO** (SEI 37794233) no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da contratação e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental justifica-se a abertura desse processo e o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

1. JUSTIFICATIVA

A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

O serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos a ser contratado é de interesse da Corporação, pois não há em nossos quadros de efetivo, nem em nosso rol de atribuições, profissionais habilitados para tais funções.

Distinguem-se duas formas de ações: uma delas é a prevenção, denominada manutenção preventiva, e a outra é a correção, denominada manutenção corretiva.

A **manutenção preventiva** tem como objetivo prevenir paradas, falhas de peças e componentes de diversos tipos de máquinas e equipamentos. Planejar reparos e controlar o monitoramento de maquinários é a maneira mais adequada de prevenir a interrupção das atividades, ou seja, é o método mais eficaz para a Administração controlar seus equipamentos, sem necessitar desligá-los ou mesmo perdê-los por falta de manutenção adequada.

Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem, resumidamente em:

- a) Inspeção e revisão geral (elétrica, eletrônica, mecânica e hidráulica): consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso; folgas; desgastes das engrenagens e botões; amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos ao equipamento);
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e outras peças e acessórios com a vida útil vencida;
- c) Lubrificação geral;
- d) Eliminação de vazamentos de ar e água;
- f) Limpeza;
- g) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- h) Aferição e posterior calibração do equipamento.

Muitas vantagens podem ser descritas pelo uso eficaz da manutenção preventiva, como reduzir os riscos de quebra, envelhecimento e degeneração dos equipamentos, programar a conservação das peças, atuar antes da manutenção corretiva, amenizar os custos de compra de novos itens, entre outros. O monitoramento mensal dos equipamentos odontológicos é analisado e deve ser efetuado por técnicos qualificados e aptos a resolver os possíveis problemas que aparecerão com o decorrer do tempo, uma vantagem a mais para a Administração.

A **manutenção corretiva** tem como objetivo a substituição de componentes e peças desgastadas pelo excessivo uso, ou seja, a falha no equipamento ou instalação é percebida e imediatamente restaurada. A troca destes componentes é realizada por técnicos qualificados e aptos a analisar o real problema e executar um conjunto de serviços necessários para alinhar o maquinário a fim de que ele volte ao seu estado produtivo.

Considera-se manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeito técnico e/ou decorrentes do uso, incluindo a substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura necessárias, visando ao restabelecimento do perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. No caso de manutenção corretiva estão incluídos também os seguintes serviços: instalação, desinstalação, drenagem, regulagens, retirada de vazamento, retirada de mau contato, ajustes, rebobinamento de motor, testes de funcionamento e reparos em geral (válvulas, drenos, filtros, etc.)

A Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro conta atualmente com o 37 Unidades de Saúde Bucal (USBs) e 2 trailers que atendem aos usuários do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM), dentre eles, Policiais Militares ativos, inativos, dependentes e pensionistas, e há previsão de construção e inauguração mais três USBs: duas primárias, sendo uma em Angra dos Reis e uma no 23ºBPM (Leblon); e uma terciária, a Odontoclínica de Campo Grande (ODPM/1) criada pela Resolução SEPM nº 2447, de 9 de maio de 2022 e publicada no DOERJ de 11 de maio de 2022.

Considerando que a Corporação não apresenta em seu quadro, equipe técnica especializada para a realização de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos;

Considerando que muitos equipamentos são antigos, encontram-se fora da garantia e tendo em vista a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

Considerando que a Portaria/PMERJ N° 922, de 22 de outubro de 2018, prevê assistência à Saúde aos usuários do FUSPOM e que, se a manutenção não for realizada adequadamente, haverá prejuízo do atendimento odontológico;

Considerando que se trata de um serviço contínuo e que há um contrato vigente, mas que a última prorrogação legalmente possível será realizada no corrente ano e expirará em maio do próximo ano;

Justifica-se a realização de um processo licitatório tempestivo para a contratação de empresa especializada para a execução dos referidos serviços à Corporação, evitando assim, solução de continuidade na prestação da manutenção dos equipamentos odontológicos o que prejudicaria a assistência odontológica aos usuários do FUSPOM.

2.OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças**, por um período de 12 (doze) meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

A opção por licitar por meio de Pregão Eletrônico é a de escolha por se tratar de **serviços comuns** na forma que define o art. 1° § único da Lei 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para o provimento das USBs para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema Saúde Bucal da Corporação.

2.2 – O objetivo do presente processo é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde Bucal da Corporação, com reposição de peças, por meio de **Pregão Eletrônico** regido pela Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Insta destacar que, nos termos do artigo 23, § 1°, da Lei n° 8.666/93, "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Na mesma linha, o artigo 13, inciso IV, do Decreto n° 46.642/19 dispõe que uma das diretrizes a serem observadas quando da definição do objeto a ser licitado consiste na "divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto". Desta forma, é importante esclarecer que o objeto da pretensa contratação não foi dividido em itens porque a especificidade do serviço requer que a descrição seja em um único item e, nos documentos que norteiam o certame estão presentes as considerações importantes acerca do melhor aproveitamento do objeto, garantindo a manutenção da técnica e da economicidade, permitindo que as empresas do ramo possam participar do pregão e oferecer o melhor preço.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. - As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.

3.2. - As especificações detalhadas do objeto, quantidade e unidade de fornecimento e ID SIGA estão dispostas na **Tabela 1**.

3.3. - Os itens constantes da tabela tiveram sua inclusão solicitada para o PCA 2022 (SEI 36960691), que poderá ser consultado no sítio eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>

3.4. - A empresa deverá apresentar na proposta, além do valor total e mensal, **os valores especificados por tipo de equipamento**, conforme **Tabela 2**, possibilitando a fiscalização adequada do contrato.

Tabela 1: Especificações, quantidade e unidade de fornecimento do objeto

Item	ID	Descrição	Unidade	Quantidade
1	122529	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM REPOSICAO DE PECAS. Código do Item: 0100.040.0002	MENSAL	12

3.5. - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

3.5.1. - Segue abaixo a **Tabela 2** com a descrição e número dos equipamentos que serão contemplados neste processo.

3.5.2. - Foram incluídos no quantitativo os equipamentos em processo de aquisição, e demais equipamentos recém adquiridos, de forma que não fiquem sem assistência após o término da garantia de fábrica. Isto destacar que a cobrança de manutenção sobre esses aparelhos somente terá início após finalizado a prazo de garantia do fabricante.

Tabela 2. Relação de Equipamentos e Quantidade

EQUIPAMENTO	TOTAL
Amalgamador	42
Aparelho de Raios X	67
Aparelho de solda a ponto	19
Aparelho de Ultrassom com jato de profilaxia	130
Aparelho fotopolimerizador	136
Aparelho de jateamento de metais	1
Aspirador Cirúrgico	28
Autoclave 12L	81
Autoclave 21L	14
Bisturi elétrico	6
Bomba de sucção a vácuo	28
Caneta de alta rotação	325
Centrífuga	1
Compressor e sistema de filtragem de ar	75
Consultório odontológico completo mais mocho	129
Contra-ângulo	238
Contra-ângulo redutor de implante	7
Contra-ângulo para endodontia	3
Cortador de gesso	4
Cuba ultrassônica	14
Destilador de água	19
Forno para cerâmica	2
Forno para fundição de metais	1
Localizador apical	13
Micromotor	252
Motor cirúrgico	6
Motor de bancada	36
Motor de chicote para prótese	8
Motor rotatório para Endodontia	7
Negatoscópio	14
Peça de mão sônica	2
Peça reta	204
Plastificadora a vácuo	7
Seladora para grau cirúrgico	51
Torno de polimento	5
Vibrador de gesso	10

3.6. - DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DE REQUISITOS

A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

O serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos a ser contratado é de interesse da Corporação, pois não há em nossos quadros de efetivo nem em nosso rol de atribuições, profissionais habilitados para tais funções, e deverá ter, no mínimo, os itens descritos a seguir.

Serviço de manutenção preventiva: visando à avaliação periódica dos principais equipamentos, peças e acessórios indispensáveis para o bom funcionamento dos serviços odontológicos da corporação, com a possibilidade de ampliação da vida útil dos mesmos, assim como o diagnóstico precoce de eventuais defeitos que possam comprometer o seu correto funcionamento. **Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal** e consistirá na manutenção efetuada de acordo com critérios descritos na Tabela 2, abaixo, e é destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do item, sendo ela todo o serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos.

Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem, além daqueles já detalhados para cada equipamento na Tabela 3, nos serviços de:

- a) Inspeção e revisão geral (elétrica, eletrônica, mecânica e hidráulica): consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso; folgas; desgastes das engrenagens e botões; amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos ao equipamento);
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e outras peças e acessórios com a vida útil vencida;
- c) Lubrificação geral;
- d) Eliminação de vazamentos de ar e água;
- f) Limpeza;
- g) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

h) Aferição e posterior calibração do equipamento.

Serviço de manutenção corretiva, com ou sem troca de peças: visando a correção imediata de defeitos que impeçam o bom funcionamento dos equipamentos de uso odontológico. Consiste em reparo de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico dos equipamentos relacionados neste ETP, deixando-os em perfeito estado de uso e estão relacionados abaixo na Tabela 3.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, inajustáveis, danificadas ou que não funcionam adequadamente porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos. A substituição de peças deverá ser feita por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação da Administração, para a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos. **O atendimento aos chamados deverá ser de 24 horas após receber a comunicação da ocorrência e não há limites para o número de chamados.**

No caso de **manutenção corretiva estão incluídos também os seguintes serviços:** instalação, desinstalação, drenagem, regulagens, retirada de vazamento, retirada de mau contato, ajustes, rebobinamento de motor, testes de funcionamento e reparos em geral (válvulas, drenos, filtros, etc.).

Tabela 3: Relação de procedimentos de manutenção por aparelho

Equipamento	Procedimentos
Aparelho Amalgamador	Minimizar barulhos excessivos através da lubrificação e/ou troca de batentes de borrachas, checar integridade da tampa protetora. Revisão geral, fixação e troca de parafusos, mola, fusíveis, limpeza, testes, calibração, troca de transformador de entrada/placa eletrônica, entre outros.
Aparelho de Jateamento de Metais	Checar vazamento de ar, integridade do recipiente de estocagem de pó e das mangas para a colocação das mãos, verificar o funcionamento do botão acionador, entupimento nos bicos jateadores.
Aparelho de Raios-x Periapical	Checar integridade do sistema de disparo e se o mesmo oferece condição para afastamento do profissional por no mínimo dois metros da fonte ionizante. Troca do disparador, calibração, troca da mola dos braços entre outras.
Aparelho de ultrassom com jato de profilaxia	Checar condições das mangueiras de entrada e saída de ar e água, checar entupimentos no sistema de jateamento e vazamentos de água, checar integridade da(s) peça(s) de mão, trocar transformador de entrada / placa eletrônica, mangueiras de ar e água, do reservatório de bicarbonato, entre outros.
Aparelho fotopolimerizador	Checar intensidade de luz gerada e informar o resultado ao chefe de serviço, checar a integridade do cabo ou ponteira de condução ótica, limpeza, testes de calibração, troca de lâmpada, led, transformador, entre outras.
Aparelho p/ Solda de Ponto Elétrico em Ortodontia	Checar condições dos eletrodos. Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca do transformador, resistência elétrica, entre outras.
Aspirador Cirúrgico Portátil	Checar condições das mangueiras, da tampa e do tanque reservatório de resíduos, dos rodízios inferiores quando for o caso, minimizar ruídos excessivos e lubrificar.
Autoclave	Checar condições das borrachas de vedamento, das válvulas de segurança, fazer limpeza do sistema de armazenamento de água e do tanque de esterilização. Realizar um ciclo completo utilizando um sistema verificador de esterilização para checar o perfeito funcionamento do sistema, inclusive de secagem quando presente, fazendo o teste biológico. Trocar as resistências, válvulas solenoides, borracha de vedação da porta, válvula de segurança, mangueira de silicone, placa(s) eletrônica(s) de controle, entre outras.
Bisturi Elétrico	Checagem padrão, revisão geral, fixação e troca de parafusos, fusíveis, limpeza, testes e calibração, troca do transformador de entrada/ da placa eletrônica, entre outras.
Bomba de Sucção à Vácuo e respectivas Unidades Auxiliares	Checar vazamento no sistema, drenagem e integridade das mangueiras, limpeza, testes, calibração e lubrificação, troca das mangueiras de entrada e saída de sucção, troca do selo mecânico, entre outras.
Caneta de Alta Rotação, Micromotor, Contra-ângulo e Peça Reta	Lubrificar e desentupir sistema de água, checar sistema de pinçamento da broca, verificar possíveis trepidações e ruídos, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Centrífuga	Checar condição da trava e lubrificar mola interna.
Compressor e Sistema de Filtragem de Ar	Lubrificar, drenar, procurar possíveis vazamentos no sistema, checar e regular sistema de automático para pressão compatível com o tanque reservatório, verificar válvula de segurança, verificar, drenar e regular filtro de ar. Checar níveis de óleo quando for o caso. Limpeza, testes e calibração, enrolamento do motor elétrico, troca dos rolamentos, chaves magnéticas, botões de liga/desliga, chave manual/automática, pressostato, válvula de segurança, entre outras.
Contra-Ângulo Redutor para Implantar	Lubrificar e desentupir sistema de água, checar sistema de travamento da broca. Verificar possíveis trepidações e ruídos.
Cortador de Gesso	Checar vazamento de água, condição do disco de corte e entupimento no sistema de drenagem, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Consultório Odontológico Completo composto de Cadeira, Equipo Acoplado ou Kart, Seringa Triplíce e Encaixes para Canetas, Foco, Cuspideira, Unidade de Comando, Sugadores e Mocho Odontológico	Procurar vazamento de ar, água e de esgotamento, lubrificar, checar sistema de óleo quando for o caso, regular pressão de saída de ar, verificar integridade dos encaixes das turbinas e micromotores, verificar estado das mangueiras e traqueias, verificar perfeito funcionamento dos sucores de saliva, limpar sistema de esgotamento, checar funcionamento do mocho bem como dos rodízios deste, checar a eficácia do foco de luz, regulando-o quando for o caso. Troca de válvula ar e água, válvulas das pontas, do sugador, da lâmpada, da placa, do transformador, entre outras. Reparar eventuais avarias no estofamento.
Forno para Fundição de Cerâmica	Checagem padrão. Revisão geral, fixação e troca de parafusos, molas e fusíveis, limpeza, testes, calibração, troca de transformador de entrada, placa eletrônica, entre outros.
Forno para Fundição de Metais	Checagem padrão.
Lavadora de Ultrassom	Limpeza da cuba e checar entupimento do dreno. Troca do transformador de entrada, placa eletrônica, entre outros.
Localizador apical	Revisão geral, fixação e troca de parafusos, limpeza, testes, troca do transformador de entrada, placa eletrônica entre outros.
Micromotor com Peça Reta e Contra Ângulo	Lubrificar e desentupir sistema de água, checar sistema de travamento da broca, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Motor Cirúrgico	Checar condições do cabo da peça de mão, lubrificar contra-ângulo, checar travamento da broca, troca do transformador de entrada, placa eletrônica, entre outros.
Motor de Chicote para Prótese	Lubrificação e checagem do sistema de apreensão da broca.
Motor Elétrico de Bancada para Prótese	Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca de transformador de entrada e placa eletrônica, entre outros, enrolamento de bobinas, troca de capacitor.
Plastificadora de Acetato a Vácuo	Checagem padrão. Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca do transformador de entrada e placa eletrônica, entre outros.
Motor elétrico para instrumentação rotatória	Revisão geral, fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis, limpeza, testes e lubrificação, troca de transformador de entrada, entre outros.
Seladora para Grau Cirúrgico	Checagem padrão. Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, regulagem, troca de transformador de entrada, placa eletrônica, resistência elétrica, da fita, entre outras.
Torno de Polimento	Checar integridade da caixa protetora, checar funcionamento dos mandris.
Vibrador de Gesso	Revisão geral, fixação e troca de fusíveis, limpeza, testes, troca de transformador de entrada, entre outros.
Destilador de água	Verificar resistência ou fusíveis e trocá-los se necessário, efetuar a troca do filtro de carvão ativado e da resistência, conforme indicação do fabricante.
Peça de mão Sonicflex	Revisão padrão. Verificar entupimentos no sistema e vazamentos de água, checar integridade da(s) peça(s) de mão, entre outros.

É importante ressaltar que os procedimentos descritos na tabela acima constituem um rol exemplificativo, não eximindo a Contratada de realizar demais procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva preconizados pelo fabricante eventualmente não citados na tabela.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE EXECUÇÃO

4.1. - A execução dos serviços dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital que o legitima, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia- DGO;

- 4.2. - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;
- 4.3. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 48h no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.4. - Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade **mensal**. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados **sempre que houver necessidade**, mediante solicitação das Unidades de Saúde Bucal contempladas no contrato de manutenção;
- 4.5. - As solicitações para manutenções corretivas deverão ser feitas através de contato telefônico e por correio eletrônico, com representantes da Contratada para a comprovação do agendamento das datas das visitas técnicas;
- 4.6. - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva **deverão ser agendados previamente com os responsáveis de cada Unidade de Saúde Bucal**;
- 4.7.- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção de eventuais defeitos ou falhas de equipamentos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do chamado pelo servidor responsável e a execução do serviço de manutenção deverá ser realizada durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde Bucal;
- 4.8. - Caso o reparo não possa ser realizado de imediato e/ou haja a impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento para análise, mediante autorização prévia do servidor responsável pela USB, devendo registrar e especificar na respectiva ordem de serviço, a causa e/ou o tipo de problema apresentado, além de indicar a possível necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no momento da visita técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.9.- Havendo a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina própria, a contar da data da aprovação do serviço pelo servidor responsável pela Unidade de Saúde Bucal. **Caso não seja possível o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá ceder ao setor de Odontologia, um equipamento similar pelo período em que o aparelho da Unidade estiver inoperante**, a fim de que não haja solução de continuidade do atendimento odontológico aos usuários, excetuando-se: cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar e aparelho de RX;
- 4.10. - A CONTRATADA, sempre que for realizada a manutenção corretiva, deverá encaminhar à Unidade de Saúde Bucal solicitante, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar:
- Descrição do (s) serviço (s) realizado (s), do defeito apresentado e, quando for o caso, da (s) peça (s) substituída (s);
 - Marca e modelo do equipamento;
 - Número de série e número do registro patrimonial do equipamento;
 - Serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos, quando necessário.
- 4.11. - A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal, RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo aos serviços de manutenção prestados, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição utilizados. Tal relatório deverá ser encaminhado juntamente com as Ordens de Serviço, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável que acompanhou a realização da manutenção nas Unidades de Saúde Bucal, que deve ser o chefe da USB ou algum outro oficial dentista presente no dia da visita técnica.
- 4.12. – A CONTRATADA deverá restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à PMERJ que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- 4.13. – A CONTRATADA só receberá pelos serviços realizados e devidamente atestados;
- 4.14. - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a suspensão temporária dos serviços de manutenção nos equipamentos que por motivos de força maior encontrem-se inativos. Eventualmente poderá ocorrer a movimentação de aparelhos entre Unidades;
- 4.15. - Observando-se o previsto no Decreto nº 41.203, de 03 de março de 2008, e na Resolução SEPLAG 843, de 28 de dezembro de 2012, que preveem a utilização de Acordo de Nível de Serviço (ANS) em contratos de prestação de serviços, seguem os critérios deste:
- Sempre que houver ocorrência considerada indesejável, como o não cumprimento de prazos ou serviços executados de forma insatisfatória, os fiscais do contrato deverão proceder ao registro da mesma e enviar notificação ao gestor do contrato e à DGO;

b. A cada ocorrência registrada, resultante de falha na prestação do serviço, será anotado 1(um) ponto negativo em avaliação. Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins de aplicação das penalidades previstas na tabela abaixo:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PENALIDADE POR PONTOS NEGATIVOS
Até 2 por mês	Não há ajuste
3-4 por mês	Advertência
5-7 por mês	2% de desconto
8-10 por mês	5% de desconto
Acima de 10	10% de desconto

4.16. - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados nos locais listados abaixo na **Tabela 4**.

4.16.1. - Qualquer mudança em um dos endereços abaixo listados será comunicada à Contratada.

4.16.2. - Os 2 trailers ficarão estacionados de forma itinerante, nas dependências das unidades acima.

Tabela 4 - ENDEREÇOS DAS UNIDADES

7º BPM - São Gonçalo	Rua Alfredo Becker nº 367 – Alcântara - São Gonçalo.
10º BPM - Barra do Pirai	Rodovia Lúcio Meira nº Km 47 - Barra do Pirai.
11º BPM - Nova Friburgo	Praça da Bandeira nº 474 - Vila Nova - Friburgo.
12º BPM - Niterói.	Rua Jansen de Mello s/nº - Centro - Niterói.
14º BPM - Gericinó	Estr. do Guandu do Sena, 1954 - Gericinó -RJ
15º BPM - Duque de Caxias.	Rua Pedro Corrêa nº 273 - Duque de Caxias.
18º BPM - Jacarepaguá.	Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro
20º BPM - Mesquita.	Rua Tenente Aldir Soares Adriano nº 354 - Mesquita.
23º BPM - Leblon (Previsto)	Rua Capitão César Andrade, 119 - Leblon - RJ
24º BPM - Queimados	Rua Tenente Jerônimo s/nº - Queimados.
25º BPM - Cabo Frio	Rua Inglaterra s/nº - Jardim Caiçara - Cabo Frio.
26º BPM – Petrópolis	Rua Domingos Silvério s/nº - Petrópolis.
28º BPM - Volta Redonda	Av. Nossa Senhora do Amparo s/nº - Voldac - Volta Redonda.
29º BPM – Itaperuna	BR 356, Km 04 - Itaperuna.
30º BPM – Teresópolis	Rua Guandu, 680 - Pimenteiras, Teresópolis - RJ
31º BPM - Recreio dos Bandeirantes	Rua Senador Rui Carneiro s/nº - Km 18,5 - Recreio dos Bandeirantes - RJ.
32º BPM – Macaé	Estrada do Imbuero s/nº - Barra de Macaé.
33º BPM – Angra dos Reis (Previsto)	(Angra dos Reis - Endereço a confirmar)
34º BPM – Magé	Praça Getúlio Vargas nº 51 - Magé.
36º BPM - Santo Antônio de Pádua	Rodovia RJ 116 c/ RJ 186 - Santo Antônio de Pádua
37º BPM – Resende	Av. Cel Professor Jorge Coelho Chagas, 378 - Resende
38º BPM - Três Rios	Estr. União Indústria, Km 125, nº 250 - Boa União - Três Rios.
AJG/QG - Centro	Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro - RJ.
APM - DJ VI - Campos dos Afonsos	Av. Marechal Fontenelle nº 2.906 - Sulacap - RJ.
BOPE - Laranjeiras	Rua Campo Belo, 150 - Laranjeiras - RJ.
CFAP - Sulacap	Av. Marechal Fontenelle nº 2.906 - Sulacap - RJ.
CFRPM - Olaria	Rua Paranhos nº 820 - Olaria - RJ.
DRSP – Sulacap	Estrada Marechal Fontenelle, nº 2.906 – Sulacap - RJ
1º CPM-ERJ – Niterói	Alameda São Boaventura, nº 1134 - Fonseca - Niterói.
2º CPM- Campo Grande	Rua Rodrigues Campelo nº33, Campo Grande
HCPM - Estácio	Rua Estácio de Sá, nº 20 - RJ.
HPM-Nit – Niterói	Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
OCPM - Centro	Rua Professor Clementino Fraga, 43 - Cidade Nova - RJ.
ODPM/I – Campo Grande (Previsto)	Av. dos Estados s/nº - Campo Grande - RJ.
PPM/Campos - Campos dos Goytacazes	Rua Gumercindo de Freitas, 01 - São Caetano - Campos dos Goytacazes.
PPM/Cascadura	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199 - Cascadura - RJ.

PPM/Olaria	Rua Paranapanema nº 965 - Olaria - RJ.
PPM/SJM - São João de Meriti.	Av. Automóvel Club s/nº - Centro - São João de Meriti - RJ.
RCECs - Campo Grande	Av. dos Estados s/nº - Campo Grande - RJ.
SSMCC	Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado s/nº - Laranjeiras - RJ.
UP/PMERJ - Niterói	Alameda São Boaventura, 773 - Fonseca - Niterói

4.16- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.16.1.- Entende-se por preventiva, o tipo de serviço que visa à manutenção dos equipamentos dentro das condições ideais de funcionamento, segundo padrões determinados pelos fabricantes, com o objetivo de, mediante aplicações de rotinas de manutenção, reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgaste, oxidação ou envelhecimento de seus componentes assim como o reparo de defeitos ocorridos ou a troca das peças.

4.16.2.- É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

4.16.3.- Deverão ser aplicadas apenas peças novas, certificadas e/ou recomendadas pelo fabricante, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou provenientes de reutilização de material já empregado.

4.16.4.- A Contratada é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo às normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniais, o descarte será de responsabilidade da Contratante.

4.16.5.- Estes serviços têm a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. Assim, devem ser seguidas todas as etapas necessárias à obtenção do resultado padrão instituídas pelo fabricante dos equipamentos.

4.17- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.17.1- A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e o reparo de defeitos ocorridos ou a troca das peças, sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, que determinem sua paralisação ou a apresentação de resultados fora do padrão;

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis por ventura necessárias, visando a estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos. A substituição de peças deverá ser feita por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. A reposição de ampola de aparelhos de raios-x será por conta da CONTRATANTE, entretanto será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da mão de obra e materiais para a instalação da mesma.

4.17.2.- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, permitindo a correção de defeitos, falhas em qualquer unidade dos equipamentos e suas prováveis trocas de peças.

4.17.3.- A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que acionada a manutenção corretiva em função do desgaste natural ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais, novas, certificadas e/ou recomendadas pelo fabricante.

4.17.4.- Os serviços de manutenção corretiva, de CARÁTER EMERGENCIAL, serão realizados mediante o chamado da Contratante, por meio do Fiscal. As solicitações deverão ser atendidas de acordo com a gravidade da emergência, analisada pelo Fiscal do Contrato. Para tal, a empresa deverá programar a geração de ordens de serviço, as quais serão controladas pelo setor responsável pelos equipamentos;

4.17.5 – Os funcionários deverão se apresentar identificados através de crachá, quando solicitado.

5. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pela autoridade competente. Cabe ressaltar que, por tratar-se de serviço realizado nas Unidades de Saúde Bucal, em cada USB, o responsável pela fiscalização será o chefe da USB, que deverá assinar a Ordem de Serviço (OS). Caso o Chefe da USB esteja impossibilitado de assinar a OS, um oficial dentista da referida Unidade, que tenha acompanhado a visita técnica, poderá fazê-lo.

5.2. – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. - Salvo se houver exigências a serem cumpridas pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Seção de Logística da DGO na forma da proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3.149/1980.

5.4. - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. -O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.6. - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.7. - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.8. - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no Anexo 2, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.10. - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.11. - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.12. - Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.13. - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.14. - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.15. - O fiscal técnico realizará a avaliação durante a visita técnica, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.16. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. - A fiscalização dos contratos que decorrerem desse Estudo Técnico terá como norma matriz a Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 66 a 76. E, ainda, no que regula o Decreto Estadual nº 45.600/2018, notadamente os artigos 12 e 13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo Diretor-Geral de Odontologia (DGO), oficializado pela Diretoria Geral de Odontologia em publicação específica. Entretanto, sugere-se como gestor e fiscais, os seguintes servidores:

Posto	Nome	RG	ID	CPF	Função
2º TEN PM	Flávio da Silva Pereira	64323	2470005-3	051.849.887-50	Gestor
Maj PM Dent	Luciana Blaso Costa	76831	2444944-0	025.857.697-98	Gestor substituto
Maj PM Dent	Pablo Medeiros Ferreira	76.802	2448693-0	078.638.177-90	Fiscal
Cap PM Dent	Bernardo Ballarin Martinho da Rocha	76.823	2448297-8	075.229.547-03	Fiscal
Cap PM Dent	Márcio Guzzo Elias	89.559	4398609-9	055.157.987-08	Fiscal

6. - VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Contratada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2333-2524 ou (21)2333-7117.

6.2. - Para a vistoria, a Contratada ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.4. -A Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e do objeto da contratação.

7. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, não sendo de responsabilidade da OCPM o fornecimento de qualquer ferramenta ou equipamento necessário para a realização do objeto.

7.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

b. Fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

d. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

e. Exercer a fiscalização do contrato;

f. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

g. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo, no Edital e no Contrato.

h. De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. economia no consumo de água e energia;

II. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III. racionalização do uso de matérias-primas;

IV. redução da emissão de poluentes;

V. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI. implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII. utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII. utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. - Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

a. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

- b. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. exercer a fiscalização do contrato;
- d. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de conta corrente de titularidade desta junto a instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.
 - i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
 - ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
 - iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
 - iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- II. - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;
- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempetivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
 - b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II (a, b), iii, iv referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

11. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. - Os serviços ofertados deverão seguir o descrito neste Termo de Referência;
- 11.2. - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12. - DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. - Com a contratação espera-se a cobertura da necessidade da Corporação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com reposição de peças, visando ao atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde Bucal da Corporação, por um período de doze meses conforme demanda, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

13. - DAS SANÇÕES

13.1. - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. multas previstas em edital e no contrato.

1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I. – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II. – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III. – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV. – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V. – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2. - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa administrativa;
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13. 3. - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13. 3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 13.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13. 4. - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

13. 4.1. - As sanções previstas na alínea h do item 13.1 e nas alíneas a e b, do item 13.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13. 4.2. - As sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13. 4.3. -A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13. 5. -As multas administrativas, previstas na alínea h do item 13.1 e na alínea b, do item 13.2:

- a. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13. 6. -A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 13.2:

- a. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento.

13. 7. - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.7.1. -A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. 8.- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13. 9. - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13. 10. - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
13. 10.1. - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
13. 10.2. - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
13. 10.2.1. - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 14.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 13.2.
13. 10.3. - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.11. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
13. 12. - As penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
13. 12.1. - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de: A.) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93); B.) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); C.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
13. 13. - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
13. 13.1. - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 14.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
13. .13.2. - A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1- Será exigida garantia contratual no valor de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. Justifica-se a exigência da garantia contratual para assegurar a plena execução da contratação, mitigar os riscos associados à execução e evitar prejuízos à Administração causados pelo inadimplemento da Contratada. Por fim, a exigência da garantia contratual também é fundamentada pela importância do objeto para a Administração, uma vez que o inadimplemento pela Contratada comprometeria o atendimento dos pacientes.

14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. - As licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM) localizado no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual;

15.2. - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Termo.

15.3. - Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema **SIGA**, deverá ser considerado sempre o que consta neste Termo de Referência.

ANEXOS:

- Anexo 1 - Total de equipamentos distribuídos pelas USBs.
- Anexo 2 - Previsão de equipamentos a serem adquiridos para as USBs
- Anexo 3 – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- Anexo 4 - Modelo de Atestado de Vistoria
- Anexo 5 – Distribuição dos equipamentos pelas USBs.

Anexo 1 - Total de equipamentos distribuídos pelas USBs.

	7º BPM	10º BPM	11º BPM	12º BPM	14º BPM	15º BPM	18º BPM	20º BPM	23ºBPM*	24º BPM	25º BPM	26º BPM	28º BPM	29º BPM	30º BPM	31º BPM	32º BPM	33º BPM*	34º BPM	37º BPM	38º BPM	AJG/QG	APM	BOPE	CFAP	CFRPM	1º CPM	2º CPM	DRSP	HCPM	HPMnit	OCPM	ODP* *		
Amalgamador	1	1	3	1	1		1	1		1	2	1	1	1	1	1		1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4			
Aparelho de Raios X	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	14	3		
Aparelho de solda a ponto	2																													4	4	2			
Aparelho de Ultrassom com jato de profilaxia	3	3	4	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1		13	29	12			
Aparelho fotopolimerizador	4	1		3	1	1	2	3	1	1	2	1	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1		2	8	29	12		
Aparelho de jateamento de metais																														1			1		
Aspirador Cirúrgico			3				1	1					1	2											1				2	3	5				
Autoclave 12L	2	1	1	1	1	1	2	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	1	1	3	6	15	2		
Autoclave 21L	2		1	1					1																1									4	
Bisturi elétrico																														2	1	1			
Bomba de sucção a vácuo			2												1														1		15	3			
Caneta de alta rotação	4	3	5	7	4	1	4	4	2	1	3	2	2	2	1	2	7	2	1	1	1	10	2	1	1	2	1	5	1	18	42	100	22		
Centrífuga																														1					
Compressor e sistema de filtragem de ar	4	1	2	3	2	1	2	2	1	2	3	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	7	8	3		
Consultório odontológico completo mais mocho	3	1	2	2	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	10	33	12		
Contra-ângulo	3	2	4	4			1	4	2		4	1	2	1	1	2	4	2	1	1	1	5	1	1	2	2	1	5	1	13	22	100	12		
Contra-ângulo redutor de implante																										1				2	4	3			
Contra-ângulo para endodontia																																2			
Cortador de gesso																														1	2	1			
Cuba ultrassônica							1		1									1				2			1				1	2	2	2			
Destilador de água	1							1	1																				1	2	3	2			
Forno para cerâmica																														1	1				
Forno para fundição de metais																														1					
Localizador apical			1					1																						4	1	2			
Micromotor	3	2	3	8			3	4	2		4	1	2	3	1	2	3	2	1	1	1	4	1	1	2	3	1	5	1	31	100	11			
Motor cirúrgico																														2	3	2			
Motor de bancada			1																											3	1	22	3		
Motor de chicote para prótese																													1	4					
Motor rotatório para Endodontia								1																						1		2			
Negatoscópio	2								1																		1			5			13		
Peça de mão sônica																						2													
Peça reta	3	2	1	2			1	4	2		4	1	2	2	1	1	4	2		1	1	3	1	1	2		1	5	1	12	100	11			
Plastificadora a vácuo																1									1					1	1	1	1		
Seladora para grau cirúrgico	1		1	2	1	1	1	1	1	1	2			1	1	1		1			2	1			1	1	1	1	3	1	5	2			
Torno de																1													1	1	2	1			

Anexo 4 - Modelo de Atestado de Vistoria

O servidor _____, matrícula nº _____, em exercício na OABR declara que a Empresa _____, CNPJ _____ no ato representada por _____, CPF _____, na forma estabelecida no Edital de Contratação n.º _____ em referência, procedeu à vistoria nas dependências da ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR DO RJ, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Anexo 5 – Distribuição dos equipamentos pelas USBs.

7º BPM				
Equipamento	Quantidade	Marca	Quantidade	Marca
Aparelho de rx	1	Siemens		
Aparelho de solda	1	Metetal vander	1	Biotron
Aparelho de ultrassom	1	D700		
Autoclave 12l	2	Alt		
Autoclave 21l	1	Alt	1	D700
Caneta de alta rotação	4	Kavo		
Consultório odontológico completo	2	Kavo	1	Dabi Atlante
Compressor	1	Odontobrás	2	D700
Compressor	1	Schulz		
Contra ângulo	3	Kavo		
Destiladora	1	Cristófoli		
Fotopolimerizador	2	Schuster	2	Ecel
Micro motor	3	Kavo		
Negatoscópio pequeno	2	N/i		
Peça reta	3	Kavo		
Seladora	1	Selabem	1	Cristófoli
Ultrassom	1	Schuster	1	Alt

Unidade: 10º BPM						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Gnatus				
Aparelho de Raio X	1	Siemens				
Aparelho Fotopolimerizador	1	Schuster				
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	Schuster	1	Schuster	1	Alt sonic
Autoclave	1	Cristofoli				
Caneta de Alta Rotação	1	Kavo	1	Kavo	1	Kavo
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Schuster				
Consultório odontológico completo	1	Kavo				
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	1	Kavo	1	Kavo		

Unidade: 11 BPM						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho Amalgamador	2	Schuster Vibramat	1	Capuslar ALT		
Aparelho Fotopolimerizador	2	Schuster	2	Vh		
Aparelho de Raio X	1	Astex Odonto Max pro Doctor				
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	Jetlaxis Sonic Schuster	1	Jetsonic Gnatus	2	ALTsonic Jet
Aspirador Cirúrgico	1	Bio Gnatus	2	Nevoni		
Autoclave	1	ALT 21 l	1	Clear Termotron S12 l		
Caneta de Alta Rotação	5	Kavo				
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Schulz	1	D700		
Consultório Odontológico Completo	2	UNIK T Kavo				
Localizador apical	1	Endus				
Kit sucção da Bomba à vácuo	2	Bio Vac II Gnatus				
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	3	Micromotor Kavo	4	Contra-ângulo Kavo	1	Peça Reta Kavo
Motor elétrico de bancada para prótese	1	Tec 40 Schuster				

Seladora para Grau Cirúrgico	1	Cristofoli Plus				
Vibrador de gesso	1	Biotron				

Unidade: 12° BPM						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Amalgamador	01	Alt				
Aparelho RX	01	Siemens	01	Procion		
Aparelho ultrassom	01	Schuster	01	Ultrassom Jet D 700		
Autoclave 12 L	01	Cristofoli				
Autoclave 21 L	01	Cristofoli				
Caneta de alta rotação	05	Kavo	01	Dabi	01	Dentflex
Compressor	01	Schulz	01	Dresser	01	Dabi Atlante
Contra Angulo	04	Kavo				
Consultório odontológico completo	02	Kavo				
Fotopolimerizador	01	Ecel	02	Schuster		
Micromotor	04	Kavo	04	Dent Flex		
Negatoscópio	01	Essence Dental				
Peça reta	02	Kavo				
Seladora	01	Biotron	01	Blue		
Vibrador de Gesso	01	Biotron				

Unidade: 14° BPM						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Gnatus				
Aparelho de Raio X	1	Dabi atlante				
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	Dabi atlante				
Aparelho Fotopolimerizador	1	Gnatus				
Autoclave	1	Sercon				
Caneta de Alta Rotação	1	Dx	3	Kavo		
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Schuster	1	Dabi atlante		
Consultório Odontológico Completo	1	Dabi atlante				
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	4	Kavo				
Seladora para Grau Cirúrgico	1	Biotron				

Unidade: 15° BPM						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Autoclave 12 L	1	Cristófoli				
Aparelho de ultrassom	1	Schuster				
Aparelho de raio-X	1	Dabi Atlante				
Compressor de ar	1	Cristófoli				
Consultório odontológico completo	1	Kavo				
Fotopolimerizador	1	Schuster				
Seladora	1	Biotron				

Unidade: 18° BPM						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Newdent				
Aparelho Fotopolimerizador	1	Schuster	1	Essence VH		
Aparelho de Raio X	1	Astex				
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	Alt				
Aspirador Cirúrgico	1	KSS				
Autoclave	1	D700	1	Medclave		
Caneta de Alta Rotação	4	kavo				
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Schuster	1	Dabi-Atlante		
Consultório Odontológico Completo	1	Dabi-Atlante				
Lavadora Ultrassônica	1	D700				
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	3	kavo				
Micromotor com contra-ângulo	1	kavo				
Peça reta	1	Dentflex				
Seladora para Grau Cirúrgico	1	Biotron				

Unidade: 20° BPM						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho Amalgamador	1	ODONTOMIX				
Aparelho Fotopolimerizador	1	SCHUSTER	1	ALT	1	DX
Aparelho de Raio X	1	ODONTOMAX 70/78				
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	GNATUS				
Aspirador Cirúrgico	1	NEVONI				
Autoclave	1	ALT	1	CRISTOFOLI		
Caneta de Alta Rotação	3	KAVO	1	DABI		
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	STELO	1	DENTAL LINE		
Destilador de água	1	CRISTOFOLI				
Equipo Odontológico Completo composto de	2	KAVO				
Localizador apical	1	APEX POINTER				
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	2	KAVO	2	DX		
Motor de endo	1	VDW				
Seladora para Grau Cirúrgico	1	CRISTOFOLI				

Unidade: 23° BPM (Previsto)						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Autoclave 12 L	1					
Aparelho de ultrassom	1					
Aparelho de raio-X	1					
Caneta de alta rotação	2					
Compressor de ar	1					
Consultório odontológico completo	1					
Contra ângulo	2					
Fotopolimerizador	1					
Micro motor	2					
Peça reta	2					
Seladora	1					

24° BPM				
Equipamento	Marca	Quantidade	Marca	Quantidade
Aparelho Amalgamador	Schuster	1		
Aparelho rx	X-Dent	1		
Aparelho de ultrassom Sonic Jet	ALT	1		
Autoclave ALT 12L	ALT	1		
Compressor 545 110v	Schuster	1		
Compressor dresser	Dreeser	1		
Consultório odontológico completo	Kavo	1		
Fotopolimerizador	Schuster	1		
Negatoscópio Rhos	Rhos	1		
Seladora	Biotron	1		

Unidade: 25 °BPM				
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Schuster	1	Alt
Aparelho de RX	1	Gnatus	1	Dabi Atlante
Aparelho de Ultrassom com jato de profilaxia	1	Alt	1	D700
Aparelho Fotopolimerizador	1	Schuster	1	ECEL
Autoclave	2	Cristófoli		
Caneta de Alta Rotação	2	kavo	1	Dentalflex
Compressor e sistema de filtragem de ar	2	Schuster e Stelo	1	D700
Equipo odontológico completo	1	Kavo	1	Dabi Atlante
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	2	kavo	2	Dentalflex
Seladora para grau cirúrgico	1	Biotron	1	Essencedental

Unidade: 26° BPM						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho amalgamador	1	Ultramat				
Aparelho de ultrassom	1	Alt				
Aparelho fotopolimerizador	1	Schuster				
Aparelho de raio - x	1	X-dent				
Autoclave	1	Cristófoli				
Caneta de alta rotação	2	Kavo				
Compressor de ar	1	Schuster				
Consultório odontológico completo	1	Kavo				
Micromotor com peça reta contra angulo	1	Kavo				

Unidade: 28° BPM						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Amalgamador	1	Vibramat speed				
Aparelho Fotopolimerizador	1	Shuster				
Aparelho de ultrassom	1	Shuster				
Aparelho de rx odontológico	1	Xdent x70				
Aspirador cirúrgico sucção	1	Nevoni				
Autoclave	1	Alt 12l				
Compressor e Sistema de filtragem de ar	1	Eberle				
Consultório odontológico completo	1	Gnatus				
Kit academico	2	Kavo				

Unidade: 29° BPM						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Amalgamador	1	Alt				
Aparelho de Raio X	1	Odontomax				
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	D700				
Aparelho Fotopolimerizador	1	SCHUSTER	1	EC500 – ECEL		
Aspirador Cirúrgico	2	NEVONI				
Autoclave	1	ALT	1	D700		
Caneta de Alta Rotação	2	KAVO				
Contra-ângulo	1	D-X				
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	SCHULZ				
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	D700				
Consultório Odontológico Completo	1	KAVO				
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	1	KAVO				
Micromotor	1	DENTFLEX				
Micromotor peça reta	1	DENTFLEX				
Seladora para grau cirúrgico	1	BIOTROM				

Unidade: 30° BPM						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Autoclave	1	Millenim 122				
Aparelho Amalgamador	1	Gnatus				
Aparelho de raio x	1	Gnatus				
Aparelho de ultrassom	1	Alt Sonic jet				
Caneta de alta extra torque 605	1	Kavo				
Caneta de baixa rotação	1	Gnatus				
Compressor s45 110v	1	Schuster				
Consultório odontológico completo	1	Gnatus				
Fotopolimerizador	1	Schuster	1	Gnatus		
Micro motor c/ contra angulo	1	Dent-flex				

Seladora	1	Gold line				
----------	---	-----------	--	--	--	--

Unidade: 31° BPM						
Equipamento	Quantidade	Marca	Quantidade	Marca	Quantidade	Marca
Aparelho Amalgamador	1	ultramat 2				
Aparelho Fotopolimerizador	1	optilight plus Gnatus	1	Emitter A Schuster		
Aparelho de Raio X	1	spectro 70 X Dabi Atlante				
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	Alt Sonic Jet	1	Scaler Jr Kondortech		
Autoclave	1	Vitale 12 Cristofoli				
Bomba à vácuo	1	Ciclone Dabi Atlante				
Caneta de Alta Rotação	2	Kavo				
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Stelo	1	Chaperini (D700)		
Cortador de gesso	1	VH				
Consultório Odontológico Completo	1	Dabi Atlante				
Micromotor com contra ângulo	2	Kavo				
Peça Reta	1	Kavo				
Plastificadora a vácuo	1	VH				
Seladora para Grau Cirúrgico	1	Biotron				
Torno de polimento	1	VH				

Unidade: 32° BPM						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho de RX	1	XDent				
Aparelho de ultrassom	1	ALT				
Autoclave 12 litros	1	ALT				
Caneta de alta rotação	7	Kavo				
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	-				
Consultório odontológico completo	1	Kavo				
Contra ângulo	4	Kavo				
Fotopolimerizador	1	Schuster				
Micromotor	3	Kavo				
Peça reta	4	Kavo				

Unidade: 33° BPM (previsto)				
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho de RX	1			
Aparelho de ultrassom	1			
Aparelho Fotopolimerizador	1			
Autoclave 12 litros	1			
Caneta de alta rotação	1			
Compressor e sistema de filtragem de ar	1			
Consultório odontológico completo	1			
Contra ângulo	1			
Cuba Ultrassônica	1			
Micromotor	1			
Peça reta	1			
Seladora	1			

Unidade: 34° BPM						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Amalgamador	1	SDI Ultramat				
Aparelho de Raio X	1	Odontomax 70/7P				
Autoclave	1	Alt 12L				

Caneta de Alta Rotação	1	Kavo				
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	-				
Contra ângulo	1	Dentflex				
Consultório Odontológico Completo	1	Kavo				
Fotopolimerizador	1	Schuster	1	Vigodent Heliomagic HD		
Micromotor	1	Dentflex				
Ultrasom	1	Alt Sonic Jet				

Unidade: 37° BPM						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho de ultrassom	1	Alt sonic jet				
Autoclave	1	12l cristófoli				
Consultório odontológico completo	1	Kavo				
Fotopolimerizador	1	Led wireless ec 500				
Kit academico	1	Kavo				
Compressor sistemar de ar	1	Stelo				

Unidade: 38° BPM		
Equipamento	Quantidade	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Altmix (ALT)
Aparelho Fotopolimerizador	1	Emitter A (Schuster)
Aparelho de Raio X	1	Funk RX 10
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	Altsonic Jet Ceramic (ALT)
Autoclave	1	Autoclave 12 Litros (D700)
Caneta de Alta Rotação	1	Kavo
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Schuster
Consultório Odontológico Completo	1	Kavo Unik
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	1	Kavo
Seladora para Grau Cirúrgico	1	Selamaxx

Unidade: AJG-QG						
Equipamento	Quantidade	Marca	Quantidade	Marca	Quantidade	Marca
Aparelho Amalgamador	1	SDI				
Aparelho Fotopolimerizador	1	Schuster	1	Kondortech	1	Vivadent
Aparelho de Raio X	1	Funk				
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	Alt				
Autoclave	1	Dabi Atlante 12 litros	1	Cristofoli 21 litros		
Caneta de Alta Rotação	5	Kavo	2	DX	3	Dabi Atlante
Contra-ângulo para micromotor	4	Kavo	1	DX		
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Stello				
Cuba Ultrassônica	1	Bioart	1	D 700		
Consultório Odontológico Completo	1	Dabiatlante				
Micromotor	4	Kavo				
Peça reta para micromotor	3	Kavo				
Peça de mão sônica	2	Kavo				
Seladora para Grau Cirúrgico	1	Odontobras	1	Selabem		

Unidade: APM				
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Alt mix		
Aparelho de Raio X	1	Procion		
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	Kavo	1	Alt
Aparelho Fotopolimerizador	1	Schuster		Kavo
Autoclave	1	Alt	1	Cristofoli
Caneta de Alta Rotação	2	Kavo		
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	1	Kavo		
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Schuster		
Consultório Odontológico Completo	1	Kavo		
Seladora para Grau Cirúrgico	1	Selapack		

Unidade: BOPE		
Equipamento	Quant.	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Alt
Aparelho de Raio X	1	X-Dent
Aparelho de Ultra-som com jato	1	Alt
Aparelho Fotopolimerizador	1	Schuster
Autoclave	1	Alt
Caneta de Alta Rotação	1	DX
Compressor e sistema de filtragem	1	Schulz
Consultório Odontológico Completo	1	Kavo
Micromotor com peça reta e contra ângulo	1	Dentflex

Unidade: CFAP						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Amalgamador	1	Alt				
Autoclave 21 l	1	Alt				
Autoclave 12 l	1	Alt				
Aparelho de rx	1	-				
Compressor odontológico	1	Dabi				
Fotopolimerizador	1	Schuster	1	CL-K50		
Consultório odontológico	1	Kavo				
Kit acadêmico	2	Dabi				
Plastificadora	1	Bioart				
Seladora	1	Selacap				
Turbina alta rotação	1	Kavo				
Ultrassom com jato	1	Alt	1	Gnatus		

Unidade: CFRPM						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Amalgamador	01	Alt Max				
Aparelho de ultrassom	01	Alt Sonic Jet				
Autoclave 12 litros	01	Alt	01	Bioclave		
Bomba Aspiradora	01	Nevone				
Caneta de Alta Rotação	02	Kavo				
Compressor	01	Stello				
Contra Ângulo redutor	01	Driller				
Equipo odontológico	01	Gnatus				
Fotopolimerizador	01	Shuster	01	Gnatus		
Lavadora	01	Biowash				
Micromotor com contra ângulo	02	Kavo				
Micromotor	01	Guler				
Raio X Periapical	01	Gnatus				
Seladora para grau cirurgico	01	-				

Unidade: 1º CPM/ERJ		
Equipamento	Quant.	Marca
Autoclave	1	Cristofoli
Autoclave	1	Brasdonto
Aparelho RX	1	RHOS
Compressor	1	Schulz
Consultório Odontológico Completo	1	Dabi Atlante
Caneta de alta rotação	1	-
Micro motor com peça reta e contra ângulo	1	-

Negatoscópio	2	Essence Dental
Seladora	1	Selabem
Ultrassom	1	ALTSONIC

Unidade: 2º CPM/ERJ		
Equipamento	Quant.	Marca
Aparelho RX	1	Dabi
Aparelho de ultra som com jato de bicarbonato	1	Profi 2
Aparelho Fotopolimerizador	1	SDI
Autoclave	1	ALT
Caneta de alta rotação	5	Kavo
Compressor com sistema de filtragem	1	Stelo
Consultório odontológico completo	1	Dabi
Micro motor com peça reta e contra ângulo	5	Kavo
Seladora para grau cirúrgico	1	Top Seal

Unidade: DRSP						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho de rx odontológico	1	Prodental Pro 70 Intra				
Autoclave	1	12L Sercon Mod AHMC				
Compressor sistemar de ar	1	Schuster S-45				
Consultório odontológico completo	1	Olsen Cinética				
Kit academico	1	Kavo				
Negatoscópio	1	Essence Dental				
Seladora	1	Thermo Plus				

Unidade: HCPM						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho de Raio X	1	Gnatus				
Aparelho fotopolimerizador	1	Schuster	1	Kondortech		
Aspirador Cirúrgico	1	Nevoni	1	KSS		
Autoclave	2	Cristófoli	1	ALT		
Bisturi Elétrico	1	Medcir	1	Deltronix		
Bomba a vácuo	1	Termo Val				
Caneta de alta rotação	18	Kavo				
Contra-ângulo	13	Kavo				
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Dabi	1	Cristófoli	1	Schuster
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	Schulz				
Destilador de água	1	Cristófoli				
Consultório Odontológico Completo	3	Kavo	1	Dabi-Atrante		
Lavadora de Ultrassom	1	Cristófoli				
Motor de chicote para prótese	1	NSR				
Motor elétrico de bancada para prótese	3	Dentec				
Seladora para Grau Cirúrgico	1	Cristófoli	1	Selapack	1	Evereste
Torno de polimento	1	s/ marca				

Unidade: HPM Nit								
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Sdi ultramat 2	-	-	-	-	-	-
Aparelho de RX	2	X dent	2	GNATUS	1	DABI	-	-
Aparelho de Ultra- som com jato de profilaxia	4	ALT	3	KONDORTECH	1	DABI	4	SHUSTER e D700
Aparelho de Ultra- som Endodôntico	1	ENAC	-	-	-	-	-	-
Aparelho Fotopolimerizador	4	Shuster	1	KONDORTECH	2	ECEL	1	OPTILUX

Aparelho para solda de ponto elétrico	1	HUMPA	2	VH	1	BIOTRON	-	-
Aspirador cirúrgico	2	Nevoni	1	SEM MARCA	-	-	-	-
Autoclave	3	Cristofoli	2	ALT	1	DABI	-	-
Bijato de arcaia	1	VH	-	-	-	-	-	-
Bisturi eletrônico	1	Deltronix	-	-	-	-	-	-
Caneta de alta rotação	37	Kavo	5	DABI	-	-	-	-
Compressor	2	Shuster	2	PRESSURE	2	BAUMER	1	SEM MARCA
Consultório odontológico completo	10	KAVO	-	-	-	-	-	-
Contra-ângulo	21	Kavo	1	MICRODENT	-	-	-	-
Contra-ângulo cirúrgico	1	Kavo	1	NSK	-	-	-	-
Centrifuga	1	DGA	-	-	-	-	-	-
Cortador de gesso	1	VH	-	-	-	-	-	-
Destilador de água	1	D700	1	-	-	-	-	-
Filtro de ar	4	Sem marca	-	-	-	-	-	-
Forno para fundição de cerâmica	1	EDG	-	-	-	-	-	-
Forno para fundição de metais	1	EDG	-	-	-	-	-	-
Lavadora Ultrassônica	1	Alt	1	D700	-	-	-	-
Localizador apical	2	MICROMEGA	2	-	-	-	-	-
Micro motor	25	Kavo	4	DENTFLEX	2	MICRODENT	-	-
Motor cirúrgico	1	Powertech	1	SIN	-	-	-	-
Micro Motor cirúrgico	1	Dentec	1	POWERTECH	1	SIN	-	-
Motor de chicote para prótese	1	Promeco	3	BELTEC	-	-	-	-
Motor elétrico de bancada para prótese	1	BELTEC	-	-	-	-	-	-
Motor rotatório Endodontia	1	VDW RECIPROC	-	-	-	-	-	-
Negatoscópio	2	ESSENTAL	1	SEM MARCA	2	SEM MARCA	-	-
Panela para acrilização	1	PROMECCO	-	-	-	-	-	-
Peça reta	12	Kavo	-	-	-	-	-	-
Plastificadora de acetato à vácuo	1	BUFFALO	-	-	-	-	-	-
Seladora para grau cirúrgico	1	Euroseal	-	-	-	-	-	-
Torno de polimento	1	NEVONI	-	-	-	-	-	-
Vibrador de gesso	1	SUPER	-	-	-	-	-	-

Unidade: OCPM								
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Amalgamador	2	SCHUSTER	2	SDI				
Aparelho de RX	13	DABI	1	XDENT				
Aparelho fotopolimerizador	4	SDI	11	ECEL	14	SCHUSTER		
Aparelho de solda a ponto	4	VH						
Aparelho de ultrassom com jato de profilaxia	5	SCHUSTER	23	ALT	1	D700		
Aspirador cirúrgico	5	NEVONI						
Autoclave	4	ALT	8	SERCON	2	D700	1	CRISTOFOLI
Bisturi elétrico	1	DELTRONIX						
Bomba de sucção à vácuo	15	SCHUSTER						
Caneta de alta rotação	60	KAVO	20	DENTFLEX	20	DX		
Compressor e sistema de filtragem de ar	8	SCHULZ						
Contra-ângulo de endodontia	2	ANTHOGYR						
Contra-ângulo redutor de implante	1	NSK	1	W&H	1	DENTFLEX	1	KAVO
Cortador de gesso	1	DCL	1	PROTECNI				
Cuba ultrassônica	1	ALT	1	ODONTOBRAS				
Destilador de água	3	CRISTOFOLI						
Equipo odontológico	33	KAVO						
Forno para cerâmica	1	EDG						
Localizador apical	1	J. MORITA						
Micromotor, contra-ângulo e peça reta.	60	KAVO	20	DENTFLEX	20	DX		

Motor cirúrgico	1	NSK	2	DENTFLEX				
Motor de bancada	9	SCHUSTER	10	SAESHIN	3	PROMECO		
Plastificadora a vácuo	1	ESSENCE DENTAL						
Seladora para grau cirúrgico	2	RON MICROMECHANICA	1	CRISTOFOLI	1	SELAMAXX	1	BIOART
Torno de polimento	2	PROTECNI						
Vibrador de gesso	1	ESSENCE DENTAL						

Unidade: ODPM/I (previsto) – 40° BPM				
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho de RX3				
Aparelho de ultrassom	12			
Aparelho fotopolimerizador	11			
Autoclave 12 litros	2			
Autoclave 21 litros	4			
Bomba de sucção à vácuo	3			
Caneta de alta rotação	22			
Compressor e sistema de filtragem de ar	3			
Consultório odontológico completo	12			
Contra ângulo	22			
Contra ângulo para implante	3			
Cortador de gesso	1			
Cuba Ultrassônica	2			
Destiladora	2			
Fotopolimerizador	12			
Jato de óxido de alumínio	1			
Localizador apical	2			
Máquina de solta	2			
Micromotor	22			
Mocho	9			
Motor de bancada	3			
Motor endodôntico	2			
Motor de implante	2			
Negatoscópio	13			
Peça reta	22			
Plastificadora	1			
Seladora	4			
Torno de polimento	1			
Vibrador	2			

PPM Campos								
Equipamentos	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marc
Aparelho Amalgamador	2	ALT	1	GNATUS	1	ULTRAMAT II	1	SCHUSTER
Aparelho de Raio X	1	FUNK	1	GNATUS	2	X DENT	1	ASTEX
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	5	ALT	1	GNATUS	1	SCHUSTER		
Aparelho Fotopolimerizador	4	GNATUS	3	SCHUSTER	1	LD MAX		
Aparelho para Solda de ponto elétrico	1	ORTO VH						
Aspirador Cirúrgico	1	ASPIRAMAX	1	NEVONI				
Autoclave	4	ALT	2	CRISTÓFOLI	1	D700		
Bisturi Elétrico	1	DELTRONIX						
Caneta de Alta Rotação	14	KAVO						
Compressor e sistema de filtragem de ar	2	SCHULZ 140LB	1	SCHUSTER				
Destilador de água	2	CRISTÓFOLI						
Equipo Odontológico Completo	5	KAVO	3	OLSEN				
Micromotor com peça reta e contra-ângulo	5	KAVO	1	DENTFLEX				
Motor Elétrico de bancada para prótese	1	BELTEC LB100	2	SCHUSTER				
Motor Suspenso	1	BELTEC						
Seladora para Grau Cirúrgico	2	CRISTÓFOLI						
Vibrador de gesso	1	VH						

Unidade: PPM Cascadura

Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Schuster-Vibramat	1	ALT	2	SDI
Aparelho de RX	1	X Dent				
Aparelho de Ultra-som com profilaxia	1	D700	1	Schuster	5	Alt Sonic Jet
Aparelho de Ultra-som com profilaxia	1	Jetlaxis	2	Dabi Atlante		
Aspirador cirúrgico	3	Nevoni				
Aparelho fotopolimerizador com fio	4	Schuster	1	Ecel		
Aparelho fotopolimerizador sem fio	3	EC 500				
Aspirador Cirúrgico	3	Nevoni				
Autoclave	2	D700	1	Sercon	2	Alt
Caneta de alta rotação	20	Kavo	1	Dentflex		
Contra ângulo	13	Kavo				
Compressor e sistema de filtragem de ar	2	Schulz				
Cuba ultrassônica	1	Biofree				
Destilador de água	1	Cristófoli				
Consultório odontológico completo	12	Kavo				
Micromotor	4	Dentflex	16	Kavo	1	Sem marca
Localizador apical	1	Apex Pointer				
Motor rotatório para endodontia	1	Anthogyr				
Motor recíprocante para endodontia	1	Reciproc				
Máquina de Solda para Metal	2	Vander				
Motor de parede	1	Sem marca				
Negatoscópio	2	Essence Dental	1	Sem marca		
Peça Reta	13	Kavo	1	Dentflex		
Seladora para grau cirúrgico	2	Cristófoli				
Vibrador de Gesso	1	Biotron				

Unidade: PPM Olaria						
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca
Autoclave	02	Cristófoli Vitale 12 l	01	Alt 12 lt		
Autoclave	01	D700 bioclave 21 lt	01	Alt 21 lt		
Amalgamador	01	Ultramat 2				
Aparelho fotopolimerizador	05	Ldmax gnatus	03	Ec 500	01	Schuster
Aparelho fotopolimerizador	01	CI k 50				
Aparelho de solda	02	Solda ponto eletronic gold line vh	01	Ortho prime	01	Humpa
Aparelho de ultrassom	02	Alt sonic jet ceramic	02	Dabi atlante prof ii ceramic	03	Jetlaxis sonic schuster
Aparelho de ultrassom	01	Ultrassom jet scaler d700				
Aparelho de rx	01	Xrm 70 kv	01	Odontomax 70/7p prodoctor	01	Xdent
Aparelho de instrumentação rotatória	02	Easy				
Bisturi elétrico	01	Deltronix				
Bomba de sucção	02	Nevoni				
Consultório odontológico completo	07	Kavo				
Cortador de gesso	01	VH				
Cuba ultrassônica	01	Biofree d 700 2 lt				
Destiladora	01	Bioaqua d700		02		Cristófoli
Localizador apical	01	Endus d 700	02	Apex pointer		
Aspirador cirúrgico	01	Nevoni				
Motor de prótese de bancada	01	Schuster Tek 40	01	Dentec		
Negatoscópio	02	Essence dental				
Plastificadora a vácuo	01	Plastvac p7 Bioart				
Seladora	02	Cristófoli	01	Selabem		
Vibrador de gesso	01	VH				

Unidade: PPM SJM									
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant	Marca	Quant
Aparelho Amalgamador	1	Altmix	1	Odontotomix					
Aparelho de Raio X	2	Xdent 70	1	DABI					
Aparelho de Ultra-som com jato de profilaxia	1	JetLaxis	2	D700	2	Altsonic jat	1	Gnatus	
Aparelho Fotopolimerizador	3	schuster	2	ALT	2	Ecel			
Aparelho para Solda de ponto elétrico em ortodont	1	gold line							
Aspirador Cirúrgico	2	Nevoni							

Autoclave 21 litros	1	Cristofoli	1	Alt				
Autoclave 12 litros	1	Cristofoli	1	D700				
Caneta de Alta Rotação	14	Kavo	2	Dabi	1	Dentflex		
Compressor e sistema de filtragem de ar	2	Schulz						
Contra-ângulo	7	Kavo						
Contra-ângulo endodôntico	1	Anthogyr						
Consultório Odontológico Completo	2	Kavo Dental Excellence			4	Kavo Clinic		
Cuba Ultrassônica	1	D700						
Destilador de água	1	Cristofoli	1	D700				
Localizador apical	1	Apexpointer	1	D700				
Micromotor	9	Kavo						
Motor elétrico de bancada para prótese	1	Schuster	1					
Motor elétrico de suspensão para prótese	1	Beltec						
Motor rotatório para endodontia com contra-ângulo	1	Sirona						
Peça reta	5	Kavo						
Seladora para Grau Cirúrgico	1	Cristofoli	1	Biotron				
Vibrador de gesso	1	VH	1	Biotron				

Unidade: RCECS		
Equipamento	Quantidade	Marca
Aparelho RX	1	odontomax
Aparelho Ultra som com Jato de bicarbonato	1	Ortus
Aparelho Ultra som com Jato de bicarbonato	1	Alt Sonic jet
Aparelho Fotopolimerizador	1	VH
Aparelho Fotopolimerizador	1	Gnatus
Autoclave	1	Cristofoli Vitale
Caneta de alta rotação	5	Kavo
Compressor e sistema de filtragem	1	Stello
Consultório Odontológico Completo	1	Versa Dabi Atlanti
Micro motor com peça reta e contra angulo	5	Kavo
Seladora para grau cirúrgico	2	Top Seal

Unidade: SSMGSI						
Equipamento	Quant.	Marca	Quant.	Marca	Quant.	Marca
Aparelho de Raios X	1	Procion	1	Heliodent		
Aparelho de Ultrassom com	2	Dabi	1	Gnatus		
Aparelho fotopolimerizador	3	Kavo	1	Kondortech	1	Radii-Cal Led SDI
Aparelho de jateamento de	1	Bio Art				
Aparelho de solda a ponto	1	Humpa				
Autoclave	2	Cristofoli				
Bomba de sucção à vácuo	1	Weg				
Caneta de alta rotação	2	Kavo	1	DX	3	Dabi
Caneta de alta rotação	1	WH				
Compressor	2	Stelo				
Consultório odontológico completo	2	Kavo				
Cuba ultrassônica	1	Sibrape				
Micromotor	2	Dentflex	1	Dabi		
Motor cirúrgico	1	Driller				
Motor de bancada	2	Beltec				
Plastificadora a vácuo	1	Essence				
Seladora para grau cirúrgico	1	Selamaxx	1	Thermoplus		
Vibrador de gesso	1	Super				

Unidade: UPPMERJ				
Equipamento	Quantidade	Marca	Quantidade	Marca
Aparelho Amalgamador	1	Ultramat		
Aparelho de Raio X	1	Dabi		
Aparelho de Ultra-som com jato de	1	Dabi	1	Alt
Aparelho Fotopolimerizador	1	3M	1	Alt

Aspirador Cirúrgico	1	Nevoni		
Autoclave	1	BR Clave		
Caneta de Alta Rotação	1	Kavo		
Compressor e sistema de filtragem de ar	1	FIAC		
	1	Odontomedics		
Micromotor com peça reta e contra-	1	Kavo		

Unidade: Trailer I				
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho de ultrassom	1			
Aparelho Fotopolimerizador	1			
Autoclave 12 litros	1			
Caneta de alta rotação	2			
Compressor e sistema de filtragem de ar	1			
Consultório odontológico completo	1			
Contra ângulo	2			
Micromotor	2			
Peça reta	2			
Seladora	1			

Unidade: Trailer II				
Equipamento	Quant	Marca	Quant	Marca
Aparelho de ultrassom	1			
Aparelho Fotopolimerizador	1			
Autoclave 12 litros	1			
Caneta de alta rotação	2			
Compressor e sistema de filtragem de ar	1			
Consultório odontológico completo	1			
Contra ângulo	2			
Micromotor	2			
Peça reta	2			
Seladora	1			

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Vanessa de Paiva Reis
 MAJ PM DENT – RG 76812 - ID 2449146
 Assessora Técnica da Coordenação de Licitações DSSB 2
 Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal DSSB – DGO – SEPM

Rio de Janeiro, 14 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Paiva Reis, Major Polícia Militar**, em 15/08/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37794235** e o código CRC **8DFCCE69**.

Rua Professor Clementino Fraga, Nº 49 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-250
Telefone: 2332-6466